

**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PROJETO DE LEI**

**LEI Nº 108 DE 2011 - DENOMINAÇÃO DE RUA E AVENIDAS E  
CORREÇÃO DE ERROS DE NOMENCLATURA**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 1º - Ficam denominadas as ruas e avenidas que são visíveis no Bairro Paulista, por meio de um terreno entre a Rua Maria Estanislau, e as seguintes denominações:

**Avenida Dr. Jair Fregona**  
**Avenida Miran de Souza Lima**

Art. 2º - Fica denominado também a Travessa que dá acesso às denominações das avenidas estabelecidas no artigo 1º do presente Lei, de **Rua Ataulfo Duesre Calmon Costa**.

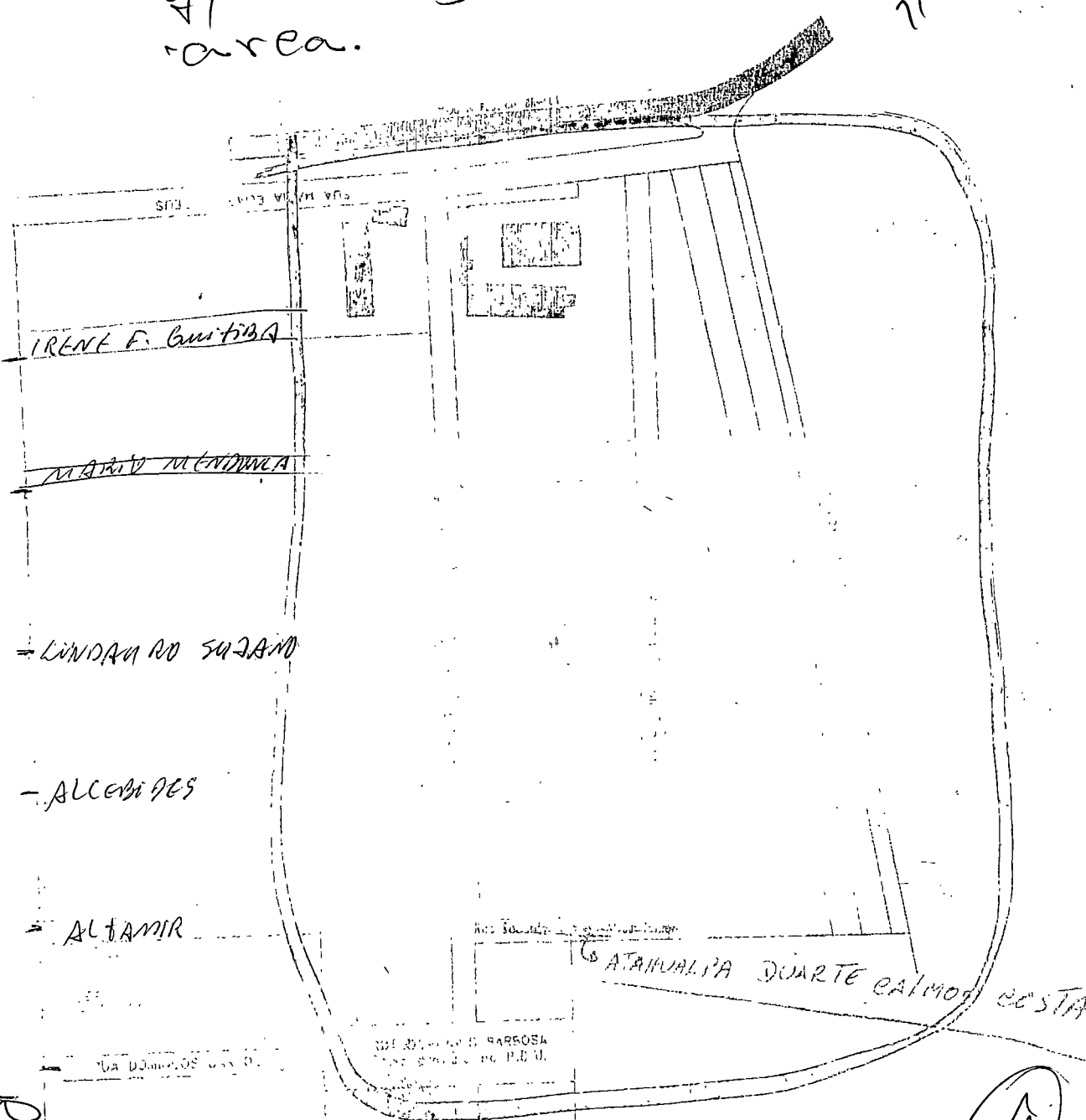
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.

**PEDRO JOEL CELESTRINI**  
**Vereador - PV**

Cópia da planta  
q/ abrange toda esta  
área.

17



R. José Luiz R. Márcio

BAIRRO PLANALTO

DESA

CR. RIO

AVACIA

CHARLES

JUPARANIA SUEUS LTDA





**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PROJETO DE LEI**

**"DÁ DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS E  
LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"**

**CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROCESSO: 0683 /2006**

**ABERTURA:** 25/08/2006 - 16:50:33

**REQUERENTE:** PEDRO JOEL CELESTRINI

**SOLICITAÇÃO:** PODER LEGISLATIVO

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI

**DESCRIÇÃO:** "DÁ DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

*Paulo Cesar M. F. F. F.*  
Assessor Técnico  
Plenário Praticado  
Almoxarifado

Art. 1º - Ficam denominados as ruas e avenidas que dão acesso ao Bairro Planalto, partindo do entroncamento da Rua Maria Elias de Deus, com as seguintes denominações:

**Avenida Dr. Jair Fregona**  
**Avenida Hiran de Souza Lima**

Art. 2º - Fica denominado também a Travessa que dá acesso às denominações das avenidas estabelecidas no artigo 1º da presente Lei, de **Rua Atahualpa Duarte Calmon Costa**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.

  
**PEDRO JOEL CELESTRINI**  
**Vereador - PV**

R. LINDAURO SUZANO FOSSON

R. ALCEBIDES R. DE SOUZA

R. ALTAMIR MARCHIORI

R. DOMINGOS BARBOSA

R. DERLI DE ASSIS

R. CYRIO CORREIA DE SOUZA

R. ANACLETO ANTONIO ARIVABEN

R. CHARLES

R. WILSON MONTOVANELLI

R. EMERSON DA SILVA AGUIAR

R. SOEIRO

R. SOEIRO

R. ODILA PESTANA CALMON

(04, 03) - 3203205

R. CATARINA S. DOS REIS

R. ADALIO FREGONA

# LANALTO

ESCOLA

R. JOAO LUIZ

R. MACIEL

R. ORLINDO

R. JOSE CARLOS LANGA

R. ISAUARA BARCELOS

R. FRANCISCO

R. ONORATO DA ROSA

R. CARIMATI

R. BACHETTI

59

R. APOLINA BELIZARIO CORREA

R. ANTONIUS BARBOSO

R. VICHETTI

R. MARINATO

R. CORREA

R. VITI

R. IOTTI

R. JS

CORREGO DO ESTIVADO OU BREJO

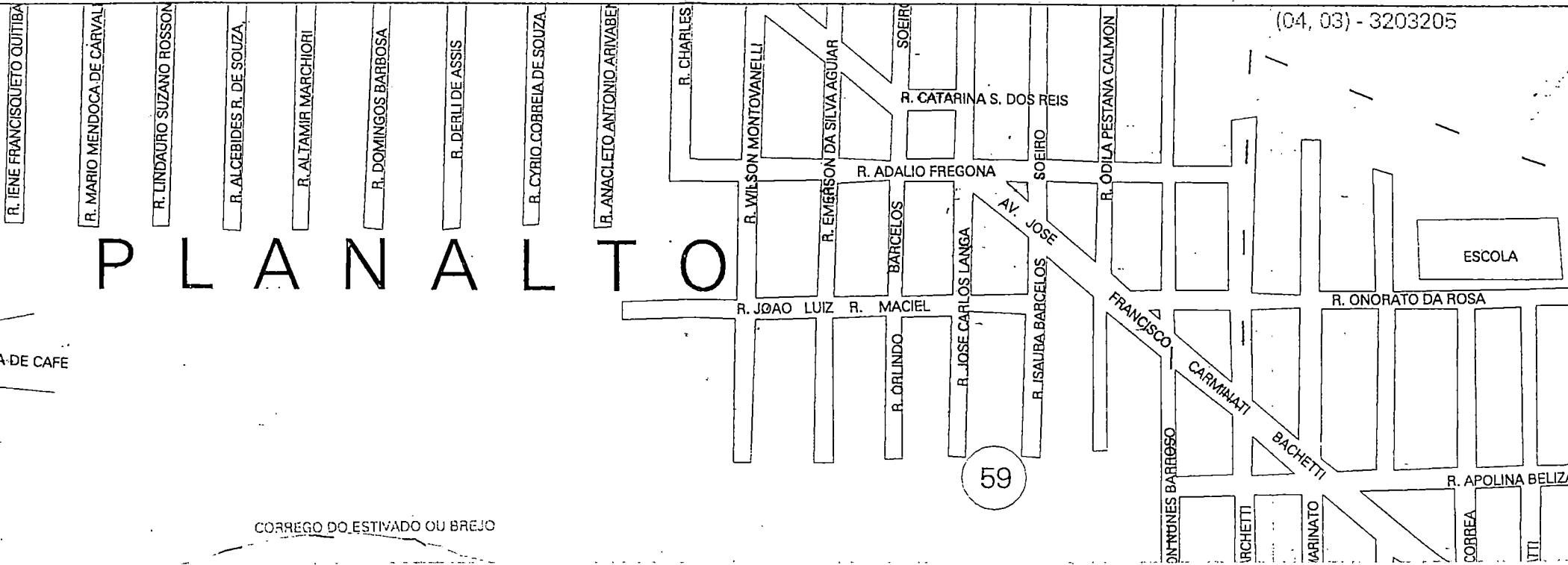
# PLANALTO

(04, 03) - 3203205

UISINA-DE CAFE

CORREGO DO ESTIVADO OU BREJO

59



ALINHADA QUARTE CALMON COSTA

ESTRADA PARA A LESA  
REDE ELTRICA LUMINRES X CABINAS

Avenida Dr. Jair Fregona

JUPARANÁ PNEUS LTDA

CONTRACTOR  
LUMINRES

Avenida Hiran de Souza Lima

Avenida Hiran de Souza Lima

RUA DOMINGOS BARBOSA  
Folha prevista no P.D.U.

RUA WILSON MANTOVANELLI

BAIRRO PLANALTO

RUA DOMINGOS BARBOSA

RUA MARIA ELIAS DE DEUS

Sep → 9566

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE LINHARES



COMARCA DE LINHARES  
DISTRITO DA SEDE

## MARIA DA CONCEIÇÃO CALMON FRIÇO

Oficiala de Registro Civil  
CNPJ: 27.563.428/0001-07

Gastão Calmon Filho  
Substituto

Luzia Ana Fiorot Campanharo  
Substituta

### CERTIDÃO DE ÓBITO (Nº 15.067 )

Maria da Conceição Calmon Friço,

CERTIFICO que às fls. 134 do livro nº C-33 de registro de óbitos foi feito o assento de "JAYR FREGONA"..... falecido aos vinte nove-29 de junho - 06 de 2003, às 01 horas em Linhares - ES - em domicilio.... do sexo masculino,

profissão Médico natural de Munic. de Colatina - ES.... domiciliado em Linhares - ES e residente em Linhares - ES.... com 66 anos e 09 meses de idade, estado civil casado filho de Antonio Fregona.... profissão \*\*\*\*\*

natural de Esp. Santo.... e residente em falecido.... e de Maria Puppim.... profissão \*\*\*\*\*

natural de Esp. Santo... e residente em falecida....

Foi declarante Sra Liége Marisa Rodrigues Fregona.... sendo atestado de óbito firmado por Dra Maria Cristina Sartório - CRM-ES 6987..... que deu como causa de morte Parada Cardio Respiratória - Infarto Agudo do Miocárdio.  
\* \* \* \* \* \* \* \* \* \* \* \* \* \* \*

o sepultamento foi feito no cemitério de São José - Linhares - Esp. Santo.  
\* \* \* \* \* \* \* \* \* \* \* \* \* \* \*

Observações: Deixou viúva a Sra Liége Marisa Rodrigues Fregona, filhos maiores e bens a inventariar.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
E TABELIONATO  
Maria da Conceição Calmon Friço  
Ofc. Titular  
Linhares Est. Espirito Santo

O referido é verdade e dou fé.

Linhares, 01 de julho de 2003



LITHIARES  
 ESCREVENTAS  
 Joaquim Maria Belizario  
 José Antonio Belizario  
 Paulo Jorge Chagas  
 Maria Das Campos  
 Maria da Graça  
 José Antonio Belizario  
 LITHIARES - ES  
 COMANDANTE LITHIARES - ES  
 LITHIARES  
 Em Teste  
 LITHIARES de 24 de 2006  
 de 2006  
 da verdade  
 LITHIARES

Certifico e dou fé que a presente  
 cópia xerográfica é reprodução fiel  
 e autêntica do documento original  
 que me foi exibido nesta data,  
 nos termos do art. 7.º, inc. V da lei  
 8933, de 14/11/94.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Rio de Janeiro  
Município e Comarca de Itaperuna  
*Registro Civil das Pessoas Naturais dos 1º, 2º, 3º e 6º distritos e de Interdições e Tutelas*  
Alan J. S. Borges - Notário e Registrador  
Rua Amadcu Tinoco de Lacerda, 34/201 e 202, Centro, Itaperuna, RJ, CEP 28300-000.

**CERTIDÃO DE OBITO**  
**TRASLADO**

\_\_\_CERTIFICA que, revendo o livro 52\_C de registro de óbito, dele, à fls. 35, sob o número de ordem 17741, consta o de HIRAM DE SOUZA LIMA, falecido em 1 de julho de 2000, às 18:15 horas no(a) Hospital São José do Avaí - nesta cidade, do sexo masculino, de cor branca, filho de JOSÉ HYGIDIO DE LIMA e de AMASILES DE SOUZA LIMA, com a idade de 63 ano(s), profissão comerciante, estado civil casado com NILCE FERREIRA LIMA, residente à Av. Mauricio N. Fernandes, 261/Centro/Linhares/E.S, natural de Ipanema-MG. Deixou dois filho(s) maiores, desconhece a existência de bens, era eleitor e desconhece a existência de testamento.

Causa mortis : Parada Cárdio Respiratória // Insuficiência Renal Crônica // Hipertensão Arterial. Médico atestante Dr(a). Celso Arias Avila. Local de sepultamento: Muriaé - M.G. Declarante: LUIZ GUSTAVO GOULART ALVES. Obito lavrado em 2 de julho de 2000. Observações : D.O. n° 993368, CI n° 320509 DEID/ES; CIC n° 050147787-04; deixa os filhos: Hiram e Alexandre.. Autorizado o sepultamento antes das 24 horas pós mortis.--\*--\*--\*--

Eu Alan J. S. Borges, escrevente autorizado, extraí. O referido é verdade e dou fé.

Itaperuna, 2 de julho de 2000

Alan J. S. Borges  
Oficial do Registro Civil

Auxiliar Autorizado p/ Plantão  
do Registro Civil

COTA  
Tab. II, n° 11 e IV, n° 2  
Sem Emolumento - VBC



**CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO**  
**COMARCA DE LINHARES-ES**  
Maria Geny Francischello Belizário  
NOTÁRIA  
Arla Dias Campos  
Paulo Jorge Chagas  
José Antônio Belizário  
Jacqueline Maria Belizário  
ESCREVENTES  
Linharenses Esp: Santo

Certifico e dou fé que a presente  
cópia xerográfica é reprodução fiel e  
autêntica do documento original que me  
foi exibido nesta data, nos termos do  
Art. 2.º do Decreto Lei 2.148, de 25  
de Abril de 1946.

Linharenses, 18 de 10 de 2009  
Em test.º *[assinatura]* de *[assinatura]*

Notário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Espírito Santo

Município de Linhares...

Distrito da Sede...

CERTIDÃO DE ÓBITO (Nº 9.407.. )

Gastão Calmon- Oficial Titular

Certifico que a fis. 252v.. do livro n.º c-22..... de registro de óbitos foi feito.... o assento de " ATAHUALPA DUARTE CALMON COSTA "..... falecido aos vinte e cinco-25.. de setembro-09. de 1992.... às 01:40 horas, em Rua: Prof. Jones, 1441-centro-Linhares-ES.. do sexo masculino, de cor branca... profissão agricultor ..... natural de Colatina- ES..... domiciliado em nesta cidade-centro ... e residente em Rua: Prof. Jones, 1441-centro-Linhares-ES..... com 61 anos e 07 meses de idade, estado civil casado..... filho de Moacyr Calmon Costa ..... profissão ..... natural de ..... deste Estado ..... residente em ..... falecido ..... e de Ilka Duarte Calmon Costa ..... profissão ..... natural de ..... ste Estado ..... e residente falecida .....

Foi declarante Sr. Wilson Barbosa ..... sendo o atestado de óbito firmado por Dr. Jayr Fregona-CRM-ES -330 ..... que deu como causa de morte Parada cardio respiratória- Câncer de Signoide ..... o sepultamento vai ser.. feito no cemitério de N.S.da Conceição-centro-Linhares-ES..

Observações Deixou viúva D. Therezinha Durão Costa, filhos e não deixou bens a inventariar .....

CARTÓRIO DO REG. CIVIL TABELIONATO GASTÃO CALMON Titular M.ª DA CONCEIÇÃO C. FRIÇO Substituta Linhares Est. Espírito Santo CGC 27 563 428 / 0001 - 07

O referido é verdade e dou fé. Linhares- ES.. 25 de setembro-09. de 19 92.. OFICIAL Gastão Calmon...



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PARECER DA PROCURADORIA**

**PROJETO DE LEI Nº 0683/2006**

**"DÁ DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS E  
LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei de autoria do Chefe do Ilustre Vereador PEDRO JOEL CELESTRINI dispendo sobre a denominação de próprios e logradouros públicos, dando inclusive outras providências.

O Projeto de Lei destacado tem respaldo na Lei Orgânica Municipal, e não existe qualquer motivação que impeça seu andamento normal nesta Casa de Leis.

Quanto a Votação, será por ESCRITINIO SECRETO conforme determina o Inciso VIII do artigo 181 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim, a Procuradoria, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de **Parecer Favorável à sua aprovação.**

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e seis.

ELDO VALNEIDE VICHÍ  
Procurador

Procurador

  
RODRIGO DADALTO  
Procurador



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PROJETO DE LEI Nº 0683/2006**

**"DÁ DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS E  
LOGRADOUROS PÚBLICOS, E OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei de autoria do Chefe do Ilustre Vereador PEDRO JOEL CELESTRINI dispendo sobre a denominação de próprios e logradouros públicos, dando inclusive outras providências.


O Projeto de Lei destacado tem respaldo na Lei Orgânica Municipal, e não existe qualquer motivação que impeça seu andamento normal nesta Casa de Leis.

Quanto a Votação, será por ESCRITINIO SECRETO conforme determina o Inciso VIII do artigo 181 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de **Parecer Favorável à sua aprovação**, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e seis.

  
FRANCISCO LOPES DA COSTA  
Presidente

  
FRANCISCO TARCISO SILVA  
Relator

  
ALAIR ANTONIO PESSOTTI  
Membro



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**AUTÓGRAFO Nº. 074/2006.**

**"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Processo Externo **0014578 / 2006** 13:46hs  
Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
Abertura: 22/09/2006  
Assunto: COMUNICAÇÃO  
Destinatário: DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO - DGP  
Comentário: COMUNICA Q/O LEGISLATIVO APROVOU PROJ. DE LEI DE AUTORIA DO VER. PEDRO J. CELESTRINI - AUT. Nº074/06.

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Pedro Joel Celestrini, a saber:

**Art. 1º.** Ficam denominadas de Av, Dr. Jair Fregona e Av. Hiran de Souza Lima, as vias que dão acesso ao Bairro Planalto, partindo do entroncamento da Rua Maria Elias de Deus.

**Art. 2º.** Fica denominada também de Rua Atahualpa Duarte Calmon Costa, o trecho que compreende o entroncamento à Rua Maria Elias de Deus.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil e seis.

  
**Ivan Salvador Filho**  
Presidente